

Portaria CGMP Nº 11 DE 30 DE AGOSTO DE 1996

Recomenda obediência ao contido na Resolução nº 659 e dispõe sobre plantão na Comarca da Capital a partir de outubro de 1996.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obrigações previstas na Resolução nº 659, de 17 de maio de 1995, do Exmo Sr Procurador-Geral de Justiça, que fixa normas a serem observadas pelos Promotores de Justiça durante os plantões no que concerne a adolescentes infratores,

CONSIDERANDO que, em algumas ocasiões, essas normas não têm sido observadas, o que depõe contra o prestígio do Ministério Público em sua área específica de atuação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que, infelizmente, o volume de atendimento a menores infratores tem crescido de forma assustadora,

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Promotores de Justiça que, durante os plantões, observem estrita obediência ao contido na Resolução nº 659, de 17 05 95, do Exmo Sr Procurador-Geral de Justiça, publicada no D O de 19 05 95, parte I, pág 25.

Art. 2º - Avisar que, a partir do mês de outubro/96, cada plantão da Comarca da Capital será coberto por 02 (dois) Promotores de Justiça.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1996

ROBERTO ABRANCHES
Corregedor-Geral do Ministério Público